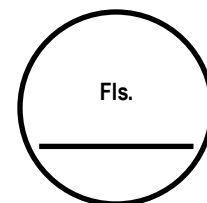


Atestado de trânsito em julgado

TC 021.755/2009-2

1. Em cumprimento ao Acórdão 2284/2011-TCU-2ª Câmara, Sessão de 12/04/2011-Extraordinária, Ata 11/2011 (peça 6 – fls. 22/23), foi notificado o Sr. Luiz Antônio Trevisan Vedoin, CPF 594.563.531-68, por meio do Ofício nº 451/2011-TCU/SECEX-4, datado de 27/04/2011 (peça 6 – fls. 39/40).
2. O responsável tomou ciência do aludido ofício em 04/05/2011, conforme documento de peça 6 – fls. 69, encaminhada para o endereço constante da peça 6 – fls. 26.
3. O Sr. Luiz Antônio Trevisan Vedoin interpôs recurso de reconsideração em 19/07/2011 (peça 11 – fls. 3/25), apreciado por meio do Acórdão nº 5834/2012-TCU-2ª Câmara, Sessão de 07/08/2012 – Ordinária, Ata 27/2012 – 2ª Câmara (peça 7 – fls. 35/36), o qual não foi conhecido, mantendo-se, portanto, a irregularidade das contas. O responsável foi comunicado acerca do Acórdão nº 5834/2012-TCU-2ª Câmara em 27/08/2012 (peça 37), através do Ofício nº 2333/2012-TCU/SECEX-4, de 15/08/2012 (peça 16).
4. Posteriormente, o Sr. George Moraes Ferreira, responsável solidário, opôs embargos de declaração (peça 32), que foram conhecidos e rejeitados por intermédio do Acórdão nº 679/2013-TCU-2ª Câmara, Sessão de 26/02/2013 – Ordinária, Ata 4/2013 – 2ª Câmara (peça 51). O Sr. Luiz Antônio Trevisan Vedoin, na pessoa do seu advogado (peça 54), tomou ciência do Acórdão nº 679/2013-TCU-2ª Câmara em 03/09/2013 (peça 67), através do Ofício nº 1833/2013-TCU/Selog, de 26/08/2013 (peça 63).
5. Assim, o Acórdão nº 2284/2011 – TCU – 2ª Câmara transitou em julgado em 19/06/2013 relativamente ao Sr. Luiz Antônio Trevisan Vedoin, uma vez que mediante o Acórdão 4079/2011-TCU-2ª Câmara, Sessão de 21/06/2011 – Extraordinária, Ata 21/2011 (peça 6 – fls. 74), foi prorrogado o prazo para atendimento do Acórdão 2284/2011-TCU – 2ª Câmara para 18/06/2011, e o seu recurso de reconsideração não foi conhecido.
6. Atesto, ainda, a inexistência de erros materiais.
7. Certifico que foram feitos os registros no Sistema Cadirreg, em obediência ao disposto no artigo 1º, § 3º, da Resolução – TCU 241/2011, c/c o artigo 32 da Resolução – TCU 191/2006, conforme comprovante de peça 77.
8. Assim sendo, proponho a formalização do(s) processo(s) de cobrança executiva referente(s) ao responsável acima identificado, nos termos da Resolução - TCU 178/2005, c/c com o artigo 43,



inciso V, da Resolução - TCU 253/2012, e posterior encaminhamento ao MP/TCU, via Adgecex/Scbex.

Secex/GO, em 07/11/2013.

(Assinado eletronicamente)
Nilziethe Vieira Vilela
Assessora – matrícula 2875-4